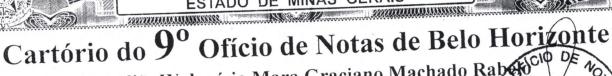


ESTADO DE MINAS GERAIS



Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabeloció De

Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano

Rua São Paulo 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorion.etas Puens

1º TRASLADO **LIVRO: 1670N** FOLHAS: 03

> ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, NA FORMA ABAIXO:

Machado Rabelo

Paulo

SAIBAM quantos esta Pública escritura virem que ao(s) 30(trinta) dia(s) do mês de Outubro do ano de 2007, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais em meu Cartório, sito à Rua São Paulo, 1.115, Centro, perante mim, Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas a como Outorgante expropriado(a-s), FRANKLIN MÁQUINAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. com sede na Rua Padre João Maria, nº. 210-A, Bairro Centro, no Município de Januária/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.281.421/0001-51, neste ato representada por seus sócios, FRANKLIN KENEDY CRISPIM, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Cl. MG - 10.451.198 SSP/MG e do CPF nº. 044.218.776-97, residente e domiciliado na Praça Ferroviários nº. 407 - Centro em Januária - MG, sendo este representado por seu bastante procurador, MARCUS VINÍCIUS CRISPIM, brasileiro, casado, empresário, CI.M-3.806.677 SSP/MG, CPF. 569.563.806-25, residente em Januária/MG, na Rua Padre João Maria, nº. 210, Bairro Centro, conforme Procuração lavrada no Serviço Notarial do 2º Ofício e Anexos de Januária/MG, no Livro 112, fls. 029, aqui arquivada; e, GRACIELLY FIGUEIREDO CERQUEIRA CRISPIM, brasileira, casada, comerciante, CI.MG-10.240.406 SSP/MG, CPF. 033.991.066-61, residente em Januária/MG, na Rua Padre João Maria, nº. 210, Bairro Centro, ambos de passagem por esta Capital; e, de outro lado como Outorgado(a-s) Expropriante(s): o ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, na Rua Tomáz Gonzaga, nº. 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.461.142.0001-70, neste ato representado pela Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Sra. KÊNNYA KREPPEL DIAS DUARTE, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade - n.º M-8.599.476/SSP/MG, e do CPF/MF de nº. 029.697.836-14, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubistchek, nº. 85, Bairro Santo Antônio, Jaboticatubas, MG, nos termos da Resolução SEPLAG n.º 012, de 15 de março de 2007, alterada pela Resolução 034 de 18/09/2007, autorizado pelas Leis Delegadas n.ºs 112, de 25 de janeiro de 2007 e n.º 126, de 25 de janeiro de 2007 e pelo Decreto de n.º 44.154, de 17/11/2005; todos meus conhecidos e me foi dito o seguinte: 1) Que, pelo Decreto sem número de 28 de setembro de 2007, publicado no "Minas Gerais" de 29 de setembro de 2007, o referido imóvel foi declarado de utilidade pública para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, para a instalação da sede da Procuradoria de Justiça da Comarca de Januária. 2) Que o(s) Outorgante(s) Expropriado(a-s), é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel, localizado na cidade de Januária/MG, constituído por um lote de terreno com área de 550,00 m², sendo onze metros de frente por cinquenta metros de fundos, situado na Praça Artur Bernardes, e respectivo prédio no terreno edificado de nº. 366, construção de alvenaria com 168,00 m², de área construída, sistema recuado com gradilho de ferro na frente, com dois alpendres, duas salas, três quartos, uma cozinha, um quarto de banho com piso de mosaico, todo forrado com forro de amianto, com as seguintes medidas e confrontações: "Limita-se pela frente com a Praça Artur Bernardes, medindo 11,00 metros de um lado com Irmão Oliveira, medindo 50,00 metros; do outro //ANDONEMHTODO/TERRITORIO NACIONAL, QUAL QUERVADULTERACIA O COURAS URA INVALID

9 3 072

5

Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Homanado

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelosao Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano

Rua São Paulo 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartoriono

lado com imóvel pertencente à Telemar, 50,00 metros e fundos com espólio de João Alkmim, medindo 11,00 metros", com áreas, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva. Imóvel havido conforme Matrícula nº. 17.700, Livro n.º 2-CZ, fls. 162, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Januária/MG; 3) Que o referido imóvel está sendo expropriado com todas as benfeitorias, instalações e pertences nele construídos até a data da lavratura desta escritura pública, inclusive cobertura vegetal, quaisquer plantações e/ou árvores porventura existentes. 4) Que, por esta escritura e na melhor forma de direito, ajustaram a desapropriação consensual do referido imóvel pelo preço R\$120.151,03 (cento e vinte mil, cento e cinquenta reais e três centavos), já recebido através de crédito efetuado na conta nº20340-2, Agência 3123, Banco Itaú S/A; que, neste ato, dá ao outorgado-expropriante quitação plena, geral, irrevogável e irretratável para mais nada lhe exigir, a qualquer tempo ou título, com fundamento na presente desapropriação. 5) Que por força desta Escritura o(s) Outorgante(s) Expropriado(a-s) transmite(m) a(o-s) Outorgada(o-s) Expropriante(s) toda a posse, domínio, direito de ação que tem sobre o(s) imóvel(is) objeto(s) desta Escritura, livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, obrigando-se por si e por seus sucessores a fazer(em) esta sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. 6) Que os outorganteexpropriados renunciam, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, a quaisquer direitos relativos à retrocessão ou indenização, na hipótese do outorgado-expropriante dar aos imóveis expropriados destinação diversa da prevista no decreto expropriatório. 7) Que o(a-s) Outorgante(s) Expropriado(a-s) declara(m), sob as penas da lei, que o(s) imóvel(is), objeto(s) da presente, acima descrito(s), está(ão) totalmente desocupado(s). 8) TRANSCRIÇÃO DOS DECRETOS nº. 44.154, de 17 de novembro de 2005, publicado no Minas Gerais de 18 de novembro de 2005. Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90. da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº. 63, de 29 de janeiro o de 2003. DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: I alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em Lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto nº. 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto nº. 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 217º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. AÉCIO NEVES - GOVERNADOR DO ESTADO e DECRETO SEM NÚMERO DE 28 de SETEMBRO DE 2007, publicado no Minas Gerais de 29 de setembro de 2007. Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, imóvel localizado no Município de Januária. O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA: Art.1º - Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, fica declarado de utilidade pública o imóvel localizado no Município de Januária, constituído por um lote de terreno, com a área de 550,00 m² e respectiva edificação, situados na Praça Artur Bernardes, nº. 366, conforme Matrícula nº. 17.700, R-1, Livro 2 "CZ" de Registro Geral, fls. 162, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Januária.Art. 2º - O imóvel referido no art. 1º é necessário à instalação da Sede da Procuradoria de Justiça da Comarca de Januária.Art. 3º - A Advocacia-Geral do Estado fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1º, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº, 3.365, de 21 de junho de 1941.Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 2007; 219º da Inconfidência Mineira e 186º da Independência do Brasil. ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA - VICE-GOVERNADOR DO ESTADO. Certifico que WYTIDO EMITODO TERRITORIO NACIONAL-QUALQUERIZOULTERAÇÃO IOURASURA INVATIDA ESTEIDO CUMENTO

Kenit

Graenll

Affin and a second a second and a second and a second and a second and a second and

AA 2907235



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASII ESTADO DE MINAS GERAIS



Cartório do $9^{
m o}$ Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Raticlo Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano

Rua São Paulo 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorio.cotd.

me foram apresentados os seguintes documentos: 1) Todos os impostos e ta apresentados no ato do registro da presente escritura. 2) Apresentada a Certida de Composições da qual não há inscrição de ônus reais de penhora, arresto ou sequestro, nem inscrição de citação de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativa ao objeto da presente escritura, expedida pelo Cartório de Registro competente, tudo conforme determina a Lei 7433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86 e de conformidade com a Instrução nº 192/90, da Corregedoria de Justiça. 3) Foi EMITIDA A DOI, conforme Instrução Normativa SRF nº 163 de 23 de Dezembro de 1999. 4) Declarado pelo(a-s) doador(a-es) por seu representante responsabilidade civil e penal que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, e quaisquer outros feitos ajuizados relativo ao(s) imóvel(is) e outro(s) ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s), tudo conforme dispõe o inciso V, Parágrafo 3º do Decreto Federal nº 93.240, de 09.09.1986. Apresentada a Certidão Negativa de Débitos (CND) sob o nº 077312007-11026010, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em Belo Horizonte, datada de 23/10/2007, com validade até 20/04/2008 em nome de FRANKLIN MÁQUINAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 22/08/2007, com validade até 18/02/2008 nos/termos do art. 2º do Decreto nº 5.512/2005, em nome da outorgante FRANKLIN MÁQUINA\$ E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., ressalvado o direito dos órgãos acima cobrar(em) e inscrever(em) quaisquer dívidas que vierem a ser posteriormente apuradas relativamente ao contribuinte. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual, feita e lhe sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Eu, MARA GRACIANO MACHADO RABELO), Tabelia a mandei digitar, subscrevo e assino. a) WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO/a) MARCUS VINÍCIUS CRISPIM. a) GRACIELLY FIGUEIREDO CERQUEIRA CRISPIM. a) KÊNNYA KREPPEL DIAS DUARTE. Belo Horizonte, 30 de Outubro de 2007. ISENTO CONFORME ARTIGO 19 DA LEI ESTADUAL Nº 15.424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

FRANKLIN MÁQUINAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. ÁQUÍNAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

ESTADO DE MINAS GERAI\$

Em tt

da verdade

A TABELY

MASB.